



LEI Nº 5.853, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui no calendário oficial de datas e eventos do Município de Mauá o Dia Municipal de Combate e Conscientização sobre o Mal de Alzheimer, a ser celebrado anualmente em 21 de setembro, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2.096/2022, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **L E I**:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Combate e Conscientização sobre o Mal de Alzheimer, a ser celebrado anualmente em 21 de setembro.

Art. 2º Durante o dia a que se refere o art. 1º desta Lei, o Poder Executivo poderá promover seminários, campanhas e palestras educativas, objetivando a conscientização da população acerca da importância do apoio aos portadores das doenças de Alzheimer, a troca de experiências e informações quanto às causas e seus tratamentos, buscando um diagnóstico precoce da enfermidade.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.


Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 25 de fevereiro de 2022.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


CELIA CRISTINA PEREIRA BORTOLETTO
Secretária de Saúde